



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16522/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 8.396/2009, que disciplina o uso de contêineres.

Art. 1.º O art. 6.º da Lei 8.396/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Os contêineres localizados em via pública que estiverem em desacordo com as normas desta Lei ou dispostos sobre o passeio público serão recolhidos pelo órgão competente da Municipalidade, aplicando-se ao responsável multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1.º Em caso de acidente de trânsito envolvendo contêineres em desacordo com esta Lei, será aplicada ao responsável multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que este valor será duplicado se o acidente resultar em óbito de qualquer envolvido.

§ 2.º O valor das multas descritas neste artigo será atualizado, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha a substituí-lo. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de novembro de 2022.

**FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor**

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 18/11/2022, às 16:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 18/11/2022, às 16:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0276339** e o código CRC **27244D1F**.

22.0.000007600-0

0276339v16